



(agosto/2013), que será atualizada até a data do leilão pela Tabela Prática do TJ/SP, que será atualizada até a data do leilão pela Tabela Prática do TJ/SP. CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO - edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, débitos, comissão do leiloeiro e demais condições no site [www.publicumleiloes.com.br](http://www.publicumleiloes.com.br). DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Maria Paula, 36 - 6º andar - Bela Vista - CEP: 01319 - 000 - São Paulo-SP, tel: 11-2149-2249 e email: [contato@publicum.com.br](mailto:contato@publicum.com.br). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Jundiaí, 14.12.2016. 4ª Vara Cível - Foro de Jundiaí. 4º Ofício. Edital de 1º e 2º Leilão de Bem Imóvel, expedido nos autos da Alienação Judicial (Extinção de Condomínio), requerida por Adilson Domingos Nardes, CPF 032.796.618-11, contra Edna Nilva Rodrigues de Araujo, CPF 090.572.998-60, bem como para intimação dos Condôminos, Prefeitura Municipal de Jundiaí/SP, eventuais ocupantes do imóvel abaixo e demais interessados. Processo nº 1012321-45.2013.8.26.0309, em trâmite na 4ª Vara Cível - Foro de Jundiaí/SP, O Dr. Marcio Estevan Fernandes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Gestor [www.publicumleiloes.com.br](http://www.publicumleiloes.com.br), em condições que segue: 1. DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 21/02/2017, às 11:30hs, e termina em 24/02/2017, às 11:30hs e 2º Leilão começa em 24/02/2017, às 11h31 min, e termina em 16/03/2017, às 11:30hs. 2. CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou acima da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance não inferior a 60% do valor da avaliação atualizada até a data do leilão pela Tabela Prática do TJ/SP (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC). 3. BEM - Casa, sob nº 83, localizada na Quadra "C", tipo 1 dormitórios do "Condomínio Residencial dos Metalúrgicos", situado à Avenida Antonio Pincinato, sob nº 3.398, bairro do Japi, nesta cidade e comarca de Jundiaí: A casa nº "83", localizada na Quadra "C" - Tipo "01 dormitório" - contém: sala, banheiro social, 01 dormitório, e cozinha com A.S.; com área privativa de construção de 37,55m², e participação nas áreas de uso comum de 1,5670m², totalizando a área construída de 39,1170m², ocupando a área de 37,55m², em seu terreno privativo, que é localizado com frente para a Rua "02", onde mede, 7,47 metros; igual medida nos fundos, onde confronta com terreno da casa nº "88"; 14,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel com terreno da casa nº "84", e do lado direito, com terreno da casa nº "82", com a área total de 104,58m², cabendo ainda a essa unidade a participação de 122,4217m², nas áreas de uso comum, perfazendo assim no total do terreno do condomínio, uma fração ideal de 227,0017m² ou 0,249113%. Matrícula nº 86.423, do 2º CRI de Jundiaí/SP. 4. AVALIAÇÃO - R\$ 250.000,00 (agosto/2013), que será atualizada até a data do leilão pela Tabela Prática do TJ/SP. 5. PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., no prazo de até 24 horas da realização do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). 6. COMISSÃO DO LEILOEIRO - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Banco Itaú Unibanco S/A, agência nº 8487, C/C nº 08751-5, (Art. 884, Par. Único do NCPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32). 7. CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, por qualquer razão que seja, especialmente em razão de acordo entre as partes ou o pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro e a comissão no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento. 8. REMIÇÃO (Artigo 826 do CPC/2015): a comissão devida ao leiloeiro equivalente 5% sobre o valor da avaliação do imóvel, devendo o(a) pagador(a) arcar, ainda, com as despesas de publicação de edital e demais assumidas e comprovadas pelo leiloeiro; 9. ACORDO. Em caso de acordo judicial ou extrajudicial, e após a publicação do edital, o pagador deverá arcar também com o pagamento em favor do leiloeiro com o equivalente 5% sobre o valor da avaliação, a título de remuneração dos serviços executados até o momento da avença, devendo o pagador arcar, ainda, com as despesas de publicação de edital e demais assumidas e comprovadas pelo leiloeiro; 10. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. 11. PENALIDADES - (Art. 897 do CPC/2015) Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Ficando o arrematante sujeito a perda da caução inicial e demais valores pagos em favor do exequente e a perda da comissão em favor do leiloeiro, que poderá cobrá-la nos próprios autos ou em processo distinto, além da imposição de multa nos termos do § 4º do art. 895 do CPC/2015 e a aplicação para o adquirente remisso do previsto pelos artigos 335 e 358 do Código Penal. 12. INTIMAÇÃO - Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, o(a)(s) executados, respectivo(s) eventual(ais) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) citada(s), além do(s) eventual(ais) atual(ais) ocupante(s) do imóvel não identificados. 13. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Maria Paula, 36 - 6º andar - Bela Vista - CEP: 01319 - 000 - São Paulo-SP, tel: 11-2149-2249 e email: [contato@publicum.com.br](mailto:contato@publicum.com.br). Para participar acesse: [www.publicumleiloes.com.br](http://www.publicumleiloes.com.br) Dos autos não consta recurso pendente de julgamento. TAXAS E IMPOSTOS: Eventuais taxas ou impostos incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante ou adjudicante, com exceção dos débitos do § único do artigo 130 do CTN, que se sub-rogam sobre o preço do bem. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Jundiaí, 14 de dezembro de 2016. - ADV: SANDRO CHAVES DOS SANTOS (OAB 240422/SP)

## 5ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE **STRUTBARS POLITHANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 04.735.595/0001-84 - Processo Nº 0031441-04.2007.8.26.0309. A Dra. ELIANE DE OLIVEIRA, MM. JUIZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que no



dia 19/02/2014, por sentença encartada no processo nº 0031441-04.2007.8.26.0309, foi declarada a falência da sociedade empresária STRUTBARS POLITHANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (MASSA FALIDA), CNPJ/MF nº 04.735.595/0001-84, com sede na Rua Antonio Miori, nº 490, Bairro dos Chaves, Itupeva, Estado de São Paulo, sem apresentação da lista de credores pela devedora, sendo que o edital contendo a expressa menção de que não foi apresentada a lista foi disponibilizado no DJE 24/02/2014 (fls. 799/800), seguindo-se a fase de habilitações e divergências desjudicializadas (art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005), tendo o administrador judicial apresentado a sua lista (art. 7º, 2º, da LRF), que segue reproduzida, observando-se que referida lista, encontra-se juntada aos autos e com destaque para o fato de que a lista, com desdobramento dos valores ficará disponível no sítio eletrônico do administrador judicial ([www.rmilani.com.br](http://www.rmilani.com.br)), devendo ser observado que as habilitações e impugnações ao crédito judicializadas poderão ser feita no prazo de dez dias, a contar da publicação desse edital no DJE-TJSP, na forma do artigo 8º e seguintes da Lei 11.101, de 11 de agosto de 2.016. **RELAÇÃO DOS CREDORES SEGUNDO A LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: CRÉDITOS TRABALHISTAS - João Monteiro De Carvalho - R\$ 48.243,86; Luiza De Fátima Damião - R\$ 42.749,57. CUSTAS DE PROCESSOS JUDICIAIS EM PROCESSOS CONDENATÓRIOS, INCLUSIVE TRABALHISTAS - União (João Monteiro De Carvalho) - R\$ 727,50; Luiza De Fátima Damião - R\$ 495,79; IMPOSTO DE RENDA ORIGINADOS DE CRÉDITOS TRABALHISTAS - União (João Monteiro De Carvalho) - R\$ 5.225,92; INSS - RECLAMANTE ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA - União (João Monteiro De Carvalho) - R\$ 997,71; União (Luiza De Fátima Damião) - R\$ 1.511,88; INSS - RECLAMADA ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA - União (João Monteiro De Carvalho) - R\$ 3.591,76; União (Luiza De Fátima Damião) - R\$ 4.373,42; FISCO-TRIBUTÁRIO ESTADUAL - Fazenda Do Estado De São Paulo - R\$ 412.658,70; FISCO-TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Município De São Bernardo Do Campo - R\$ 4.644,42; QUIROGRAFÁRIOS - Açotubo Industria E Comercio Ltda - R\$ 19.461,48; Linde Gases Ltda - R\$ 17.043,47, SUBQUIROGRAFÁRIO - Linde Gases Ltda - R\$ 340,87; Fazenda Do Estado De São Paulo - R\$ 45.976,29. TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 608.042,64 (consolidados na data da falência 19/02/2014). Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital no Diário da Justiça Eletrônico, para apresentar em Juízo suas habilitações ou impugnações quanto aos créditos relacionados, conforme previsto no art. 8º e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005. NOTA: O administrador judicial, Dr. Rolf Milani de Carvalho, advogado OAB/SP 84.441, atenderá aos credores em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-835, Jundiaí, Estado de São Paulo, sendo que os credores e seus advogados poderão obter informações através do site: [www.rmilani.com.br](http://www.rmilani.com.br) e ou pelo e-mail [milani@rmilani.com.br](mailto:milani@rmilani.com.br), e para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 14 de dezembro de 2016.**

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BARBARA RODRIGUES DA SILVEIRA, REQUERIDO POR ALBINA DA SILVEIRA MORAES - PROCESSO Nº1007634-54.2015.8.26.0309.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Fátima do Prado Marçura, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/06/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de BARBARA RODRIGUES DA SILVEIRA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Albina da Silveira Moraes. Causa da interdição: CID 10 169. Limites da interdição: total e permanente. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 27 de outubro de 2016.

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EMILIA VERA MASO, REQUERIDO POR ELZA MASO DE CARVALHO - PROCESSO Nº1004844-97.2015.8.26.0309.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Fátima do Prado Marçura, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/06/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de EMILIA VERA MASO, PORTADORA DO CPF Nº 235.215.448-00 E DO RG Nº 55.850.333-0, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Elza Maso de Carvalho, portadora do RG nº 21.652.656-5 e do CPF nº 137.348.388-19. Causa da interdição: CID X F71. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 18 de novembro de 2016.

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Rosangela Ivani Costa, REQUERIDO POR Josiani Roberta Costa - PROCESSO Nº1001782-15.2016.8.26.0309.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Grakiton Satiro Aragão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/09/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de Rosangela Ivani Costa, CPF 137.825.058-32, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil por apresentar quadro de Sequelas de Doença Cerebrovascular I-69 na forma do artigo 4º, inciso III, c.c. artigo 1.767, inciso I, ambos da Lei 10.406/02 (Código Civil, com a alteração determinada pela Lei nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência) e, nos moldes do artigo 1.775, § 2º, do mesmo Diploma legal. Por consequência, nomeio-